

**LEI Nº 2396/2020**

**Aprova o Loteamento Gomercindo Balena e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º n.º 02-B (dois-B), da Gleba n.º 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 37.194,01m<sup>2</sup> (trinta e sete mil, cento e noventa e quatro metros quadrados e um décimo metro quadrado), matriculado sob n.º 45.971, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Loteamento, Construtora e Incorporadora Balena Ltda - ME, CNPJ n.º 23.381.365/0001-09, com a denominação de **“Loteamento Gomercindo Balena”**, localizado na Avenida das Torres, Bairro Santa Luzia, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 04 (quatro) quadras e 39 (trinta e nove) lotes., assim distribuídos:

**Quadro Resumo I – Parcelamento da área**

<b>Loteamento</b>		
<b>Área total dos lotes</b>	<b>21.680,70m<sup>2</sup></b>	<b>58,29%</b>
<b>Área Total das Ruas</b>	<b>15.513,31m<sup>2</sup></b>	<b>41,71%</b>
<b>Área Total do Loteamento</b>	<b>37.194,01m<sup>2</sup></b>	<b>100,00%</b>

**Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes**

<b>Quadra</b>	<b>Área</b>
01	5.466,48m <sup>2</sup>
02	8.189,01m <sup>2</sup>
03	7.105,56m <sup>2</sup>
04	919,65m <sup>2</sup>
<b>Área Total dos Lotes</b>	<b>21.680,70m<sup>2</sup></b>

**Quadro Resumo III – Área (Institucional)**

**Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009)**

**Área recebida em, doação através da Lei Municipal n. 2300/2019**

<b>Gleba n.º</b>	<b>Lote n.º</b>	<b>Área m<sup>2</sup></b>
23-DV	2-B-2	2.466,77m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>2.466,77m<sup>2</sup></b>

**Quadro Resumo IV – Áreas destinadas as Ruas**

<b>Rua</b>	<b>Área</b>
Rua Ernesto Lorenzetti	943,47m <sup>2</sup>
Rua Maria Balena	3.310,62m <sup>2</sup>
Avenida das Torres	11.259,22m <sup>2</sup>
<b>Área Total das Ruas</b>	<b>15.513,31m<sup>2</sup></b>

**Art. 2º** A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1987/2015.

**Art. 3º** A Área Institucional refere-se ao lote de terras rural n.º n.º 2-B-2 (dois-B-dois), da Gleba n.º 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com área de 2.466,77m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) foi recebido em doação pelo Município através da Lei Municipal n.º 2300/2019 e já está incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos, conforme Matrícula n.º 49.992.

**Art. 4º** Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 15.513,31m<sup>2</sup> (quinze mil, quinhentos e treze metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

**Art. 5º** Fica caucionado o lote n.º 01 da Quadra 01, com área de 800,48m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), até a conclusão das obras.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**